

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO N. °35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.118/2025

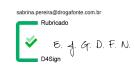
A DROGAFONTE LTDA, com sede a Rodovia BR-101 Norte, S/N, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE - CEP: 53409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 35/2025, doravante denominada de CONTRATADA, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000, doravante denominada de CONTRATANTE, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, para atender a demanda do CONDERG pelo período de 12 meses, especificado (s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





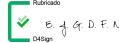


CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	PRODUTO	EMBALAGE M	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDAD E	V.UNITÁRI O	V.TOTAL
0008	ACETILCISTEINA FRASCO 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	LAPON (PE)	10.800,0000 FRA	R\$ 3,7800	R\$ 40.824,0000
0018	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRASCO	AIRELA (SC)	21.100,0000 FRA	R\$ 0,9600	R\$ 20.256,0000
0025	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	33.200,0000 COM	R\$ 2,1700	R\$ 72.044,0000
0029	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	7.550,0000 AMP	R\$ 3,8400	R\$ 28.992,0000
0034	ÁCIDO VALPROICO 250 ML/5ML FRASCO 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	23.000,0000 FRA	R\$ 5,8300	R\$ 134.090,0000
0069	AMLODIPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	2.775.000,0000 COM	R\$ 0,0217	R\$ 60.217,5000
0073	AMOXICILINA 250MG/ 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	69.800,0000 FRA	R\$ 2,5900	R\$ 180.782,0000
0122	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRASCO	HYPOFARMA-MG (MG)	70,0000 FRA	R\$ 18,0000	R\$ 1.260,0000
0159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	39.200,0000 FRA	R\$ 5,5500	R\$ 217.560,0000
0174	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	1.607.000,0000 COM	R\$ 0,0190	R\$ 30.533,0000
0212	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IM	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	69.000,0000 AMP	R\$ 1,1800	R\$ 81.420,0000
0231	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML S OFTÁLMICA	FRASCO	CRISTALIA-SP (SP)	2.930,0000 FRA	R\$ 11,3000	R\$ 33.109,0000
0232	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	1.940,0000 FRA	R\$ 7,4500	R\$ 14.453,0000







CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

02.41	CLINDAMICINIA COOMC	AMBOLA	HIDOLADOD MC	2.250.0000	D# 2.5000	D¢ C 01C 0000
0241	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA *	HIPOLABOR-MG	2.350,0000 AMP	R\$ 2,5600	R\$ 6.016,0000
	AMPOLA 4 ML		(MG)	AMP		
02.47		EDACCO	LUDOL ADOD MC	FC 7F0 0000	D# 1 7700	D¢
0247	CLONAZEPAM	FRASCO	HIPOLABOR-MG	56.750,0000	R\$ 1,7700	R\$
	2,5MG/ML FRASCO		(MG)	FRA		100.447,5000
0071	20ML	AMPOLA	HIDOLADOD MC	2.550.0000	D. # 2 7000	D# 0 004 5000
0271	CLORIDRATO DE	AMPOLA	HIPOLABOR-MG	3.550,0000	R\$ 2,7900	R\$ 9.904,5000
	AMIODARONA		(MG)	AMP		
	150MG/3ML SOL.					
0011	INJETAVEL	A A CROOK A		6.000.000	D# 0 5000	D# 4 4 40 0000
0314	DEXAMETASONA	AMPOLA	HYPOFARMA-MG	6.900,0000	R\$ 0,6000	R\$ 4.140,0000
	2MG/ML AMPOLA 1ML		(MG)	AMP		
	INJETAVEL					
0317	DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO	HIPOLABOR-MG	53.700,0000	R\$ 1,4000	R\$
	0,4 MG/ML FRASCO		(MG)	FRA		75.180,0000
	FRASCO 100ML COM					
0010	COPO DOSADOR		GEOV A.D. GO (GO)	200 000 0000	D. D	ъ.
0319	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	360.000,0000	R\$ 0,0330	R\$
	, 2MG COMPRIMIDO			COM		11.880,0000
0000	VIA ORAL	11/00/1		74 - 50 0000	D. D. D. G. S. D. D.	D.A.
0329	DICLOFENACO	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	71.550,0000	R\$ 0,6700	R\$
	SODICO 75 MG/3 ML			AMP		47.938,5000
	AMP INJ 3 ML					
0351	DOBUTAMINA	AMPOLA	HYPOFARMA-MG	720,0000 AMP	R\$ 4,7400	R\$ 3.412,8000
	250MG/20ML AMPOLA	*	(MG)			
	20ML		0			
0373	ENANTATO DE	AMPOLA	CIFARMA-GO (GO)	41.000,0000	R\$ 5,1700	R\$
	NORETISTERONA			AMP		211.970,0000
	50MG + ESTRADIOL					
	5MG/ML SOLUÇÃO					
	INJETÁVEL AMPOLA					
00==	COM 1ML	CERTICA	CDICTALLA CD (CD)	10.100.000	D. 4.2.0000	ъ.
0375	ENOXAPARINA,	SERINGA	CRISTALIA-SP (SP)	10.400,0000	R\$ 12,9900	R\$
	40MG/ML SERINGA			SER		135.096,0000
	0,4ML INJECAO SC					- 4
0378	EPINEFRINA	AMPOLA	HIPOLABOR-MG	8.000,0000	R\$ 0,8400	R\$ 6.720,0000
	HEMITARTARATO	*	(MG)	AMP		
	1MG/ML AMPOLA 1ML					
	INJECAO					
0000	(ADRENALINA)		CECY AD CO (CO)	D=4 000 0000	D. D	D.A.
0380	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	371.000,0000	R\$ 0,0980	R\$
				COM		36.358,0000
0383	ESCITALOPRAM	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	11.210,0000	R\$ 13,5600	R\$
20.7	20MG/ML			FRA		152.007,6000
0385	ESCOPOLAMINA,	FRASCO	HIPOLABOR-MG	1.600,0000	R\$ 5,6000	R\$ 8.960,0000
	10MG/ML FRASCO	*	(MG)	FRA		
	20ML GOTAS			0005555		
0386	ESMOLOL 10MG	FRASCO-	CRISTALIA-SP (SP)	30,0000 FAM	R\$ 70,0000	R\$ 2.100,0000
	INJETÁVEL	AMPOLA				

Rubricado

C. 4. P. T

sabrina.pereira@drogationte.com.br
Rubricado

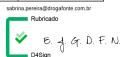
E. J. G. D. F. N.
D4Sign



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		I	T			T .
0409	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	1.160.000,0000 COM	R\$ 0,1198	R\$ 138.968,0000
0445	FUROSEMIDA, 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IV/IM	AMPOLA *	HYPOFARMA-MG (MG)	35.300,0000 AMP	R\$ 0,6100	R\$ 21.533,0000
0485	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO- AMP 5ML INJETAVEL EV	AMPOLA *	HIPOLABOR-MG (MG)	1.850,0000 FAM	R\$ 14,3900	R\$ 26.621,5000
0546	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	219.420,0000 COM	R\$ 0,6600	R\$ 144.817,2000
0556	LATANOPROSTA 0,05MG/ML	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	6.050,0000 FRA	R\$ 9,7200	R\$ 58.806,0000
0569	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	FRASCO *	HALEX ISTAR (GO)	4.050,0000 FRA	R\$ 6,7800	R\$ 27.459,0000
0570	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	372.000,0000 COM	R\$ 0,5580	R\$ 207.576,0000
0593	LORATADINA, 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRASCO	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	69.200,0000 FRA	R\$ 1,5800	R\$ 109.336,0000
0635	METRONIDAZOL, 500MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO	FRASCO	HALEX ISTAR (GO)	4.050,0000 FRA	R\$ 3,9500	R\$ 15.997,5000
0653	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	AMPOLA *	HIPOLABOR-MG (MG)	3.420,0000 AMP	R\$ 2,4000	R\$ 8.208,0000
0663	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G POMADA	TUBO	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	104.800,0000 TUB	R\$ 1,9000	R\$ 199.120,0000
0721	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	283.000,0000 COM	R\$ 0,3080	R\$ 87.164,0000
0817	RIVASTIGMINA 3MG CAPSULA VIA ORAL	CAPSULA	GEOLAB-GO (GO)	5.300,0000 CAP	R\$ 0,7000	R\$ 3.710,0000
0825	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENVELOPE	ENVELOPE *	CIFARMA-GO (GO)	40.000,0000 ENV	R\$ 0,7400	R\$ 29.600,0000
0882	SULFATO DE MAGNESIO, 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMPOLA *	SAMTEC (SP)	820,0000 AMP	R\$ 5,4000	R\$ 4.428,0000
0929	TRAMADOL, 50MG/ML AMPOLA INJECAO AMPOLA 1ML	AMPOLA *	HIPOLABOR-MG (MG)	34.200,0000 AMP	R\$ 1,0000	R\$ 34.200,0000







CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

TOTAL DO VENCEDOR	R\$
	2.845.215,600
	0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Regional de Divinolândia CONDERG**.
- 3.2. Os órgãos participantes serão os indicados abaixo:
 - Prefeitura Municipal de Aguaí CNPJ: 44.763.928/0001-01
 - Prefeitura Municipal de Águas da Prata CNPJ: 44.831.733/0001-43
 - Prefeitura Municipal de Caconde

CNPJ: 45.767.829/0001-52

Prefeitura Municipal de Divinolândia

CNPJ: 46.435.921/0001-88

• Prefeitura Municipal de Itobi

CNPJ: 45.735.461.0001/40

• Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ: 44.763.928/0001-01

Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 13.960.353/0001-85

• Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

CNPJ: 46.429.379/0001-50

• Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ: 45.741.659/0001-37

• Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

CNPJ: 45.741.527/0001-05

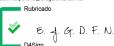
Prefeitura Municipal de Tapiratiba

CNPJ: 45.742.707/0001-01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esferado a esferado do ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esferado do ata, os órgãos e a esferado d







CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.







CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item **5.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8.1**.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;





CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o



Rubricado

E. J. G. D. F. A.

D4Sign



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

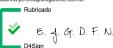
fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

- 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciados poderá se realizado pelo gerenciados poderá se realizado pelo gerenciado pelo







CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

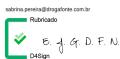
em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- 9.5. Multa:
- 9.5.1. Moratória de **0,5** % (**meio por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de **15%** (**quinze por cento**) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do







CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.12.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvida sabrina pereira @drogatonte.com.b



Rubricado

E. J. G. D. F. 1

D4Sign



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Divinolândia, 05 de março de 2025.

superintendenteconderg@gmail.com



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45 Cristiane De Paiva Trevisan RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96 Superintendente do CONDERG

sabrina.pereira@drogafonte.com.br



DROGAFONTE LTDA

CNPJ N. º 08.778.201/0001-26 Eugênio José Gusmão da Fonte Filho RG 1622040 CPF 293.247.854-00 Sócio-Gerente



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 08 de May de 2025, 15:51:16



CONTRATO 118-2025 DROGAFONTE docx

Código do documento 7c1e5683-9498-43f8-b8b7-b0af04e6ac9b



Assinaturas



Cristiane de Paiva Trevisan superintendenteconderg@gmail.com Assinou



EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO sabrina.pereira@drogafonte.com.br Assinou



EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO

Eventos do documento

08 May 2025, 08:49:07

Documento 7c1e5683-9498-43f8-b8b7-b0af04e6ac9b **criado** por CLÁUDIA GALDINO DE SOUZA (4bc20d6b-f334-47e5-b5fa-b450eed1954b). Email:licitacaoconderg@gmail.com. - DATE ATOM: 2025-05-08T08:49:07-03:00

08 May 2025, 08:51:52

Assinaturas **iniciadas** por CLÁUDIA GALDINO DE SOUZA (4bc20d6b-f334-47e5-b5fa-b450eed1954b). Email: licitacaoconderg@gmail.com. - DATE ATOM: 2025-05-08T08:51:52-03:00

08 May 2025, 09:52:35

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN **Assinou** (e274aa72-f816-4c28-84cb-9667d9f5b8dd) - Email: superintendenteconderg@gmail.com - IP: 187.87.112.10 (187-87-112-10.as28220.net porta: 14986) - Documento de identificação informado: 276.212.938-96 - DATE_ATOM: 2025-05-08T09:52:35-03:00

08 May 2025, 15:50:49

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO **Assinou** - Email: sabrina.pereira@drogafonte.com.br - IP: 179.189.251.70 (clt-static-179.189.251.70.worldnet.com.br porta: 53952) - Geolocalização: -8.0398154 -34.961676 - Documento de identificação informado: 293.247.854-00 - DATE ATOM: 2025-05-08T15:50:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9377102db733cfb30efd512eddd658788300483ab702e4cf4b552d9fd0ae12d5 (SHA512):e942b328845a7c86780038743832afd65a0f77c07df731430ed71655ac51ae0721a988010fe2f5a4fa8b6cc9df4611a4b7cf5ccaf46abd500052578955e51bcf

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 08 de May de 2025, 15:51:16





Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.